LEI Nº 2.137 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Institui o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dispõe sobre sua comemoração no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", no Município de Rio Branco e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º O "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3º O "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de outubro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.672 DE 29/10/2015
Pág. Nº: 150